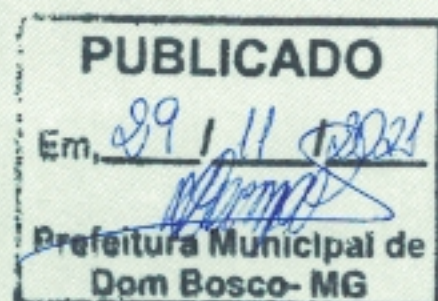




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 419, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.



REVISAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Dom Bosco - MG.

§1º O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020.

§2º Após a aplicação do percentual previsto no *caput* deste artigo, a remuneração dos servidores que permanecer inferior ao salário-mínimo nacional será elevada aquele piso para assegurar o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de outubro de 2021.

Dom Bosco - MG, 29 de novembro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638
Assinado de forma digital por NELSON PEREIRA DE BRITO:04196756638

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco - MG.